



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 093/2008
Em 04/12/2008

PROJETO DE LEI Nº 093/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Jeronimo
A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
002	DEPARTAMENTO DO SANEAMENTO AMBIENTAL	
	<u>18.541.18021-250 – Programa Gestão de Resíduos Sólidos</u>	
	4930.3340.41.00.00.01.000 - Contribuições	148.000,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular igual valor da dotação orçamentária abaixo:

90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	<u>99.999.99999-304-Reserva de Contingência</u>	
	5160.9999.99.00.00.09.999-Reserva de Contingência	148.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2008.

Osmar Rickli
Osmar Rickli
Prefeito Municipal

ÚNICA VOTAÇÃO
11/12/2008
[Signature]
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 11/12/2008
[Signature]



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI REFERENTE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 148.000,00

Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei solicitando autorização para suplementação de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinado a reforçar dotação orçamentária para pagamento do Município de Castro, referente ao Contrato de Cessão de Uso nº 014/2008 firmado entre o Município de Carambeí e o Município de Castro, para utilização temporária do Aterro Sanitário, localizado no Município de Castro.

Tal contrato foi aprovado pela Câmara Municipal de Castro e sancionada pelo Prefeito Municipal através da Lei Municipal 1819/2008, e o valor mensal é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

O valor corresponde ao uso do aterro de Castro pelo período de 4 meses em 2008.

Assim sendo, solicitamos de Vossas Excelências autorização para que possamos utilizar os recursos disponíveis na RESERVA DE CONTINGÊNCIA para a suplementação necessária.

Carambeí, 03 de dezembro de 2008.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

CONTRATO DE CESSÃO DE USO COM ÔNUS

Nº 014/2008

CEDENTE: O MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.331/0001-08, com sede na Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade de Castro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR. e do CPF/MF nº 792.370.299-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Botogoski, nº 82 – CEP – 84172-170, nesta cidade de Castro/PR.

CESSIONÁRIO: O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.765/0001-60, com sede na Rua Águas Marinhas, nº 450, na cidade de Carambeí/PR., neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **OSMAR RICKLI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI/RG nº 818.502/PR e do CPF/MF nº 033.594.685-53, residente e domiciliado na Rodovia PR-151 – Km - 130- CEP- 84145-000, na cidade de Carambeí/PR.

As partes devidamente qualificadas e acordadas, firmam o presente termo, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1819/2008, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CEDENTE autoriza ao CESSIONÁRIO, a utilização temporária do Aterro Sanitário, localizado no Município de Castro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A utilização temporária do Aterro Sanitário, autorizado por esta Lei, compreende ao período de 01 de Setembro de 2008 até 31 de Agosto de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO: A utilização do Aterro Sanitário, fica condicionado tão sómente para depósito de resíduos sólidos domiciliar e comercial – classe III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO: O CESSIONÁRIO fica subordinado as disposições estatutárias e ao protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, regidos pela lei Municipal nº 1184/003, bem como as normas ambientais e demais legislações específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: Para a utilização temporária do Aterro Sanitário, o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, repassará ao MUNICÍPIO DE CASTRO, sede do Aterro Sanitário o valor mensal de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), como auxílio nas despesas de manutenção, materiais de consumo, custeio e gestão de resíduos sólidos do MUNICÍPIO DE CASTRO, valor este que será reajustado sempre que houver a correção dos tributos do MUNICÍPIO DE CASTRO, conforme índice oficial, adotado pelo mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse do valor expressado nesta cláusula será efetuado mensalmente no Departamento Contábil-Financeiro do CEDENTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à utilização do Aterro Sanitário.

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br

Orlindo



Prefeitura Municipal de Castro

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2008, de acordo com o Art. 1º da Lei 1819/2008 e término em 31 de Agosto de 2009.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pela partes, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, ou de imediato caso uma das partes não cumpra rigorosamente as cláusulas deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no pagamento das parcelas em prazo superior a 90 (noventa) dias, também será causa imediata de rescisão desta Consessão, sem prejuízo do pagamento das parcelas em atraso.

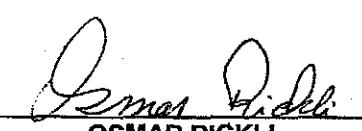
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou controvérsias que possam ocorrer, resultantes do presente contrato.

E, por estarem devidamente acordadas, assinam o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com o Município Anuente, na presença de 02 (duas) testemunhas:

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de Novembro de 2008.


MOACYR ELIAS FADIL JUNIOR

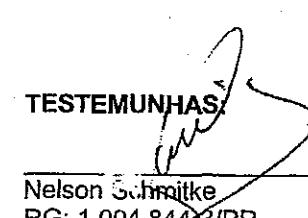
CEDENTE


OSMAR RICKLI

CESSIONÁRIO


ANUENTE:

VALENTIM ZANELLO MILLÉO


TESTEMUNHAS

Nelson Schmitke
RG: 1.004.844-3/PR



Prefeitura Municipal de Castro

LEI N° 1819/2008

SÚMULA: Autoriza a utilização temporária do Aterro Sanitário pelo Município de Carambeí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município de Carambeí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.765/0001-60, a utilizar-se temporariamente do Aterro Sanitário do Município de Castro, mediante a assinatura de Contrato de Cessão de Uso, pelo período máximo de 12 (doze) meses, compreendido de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009, para depósito tão somente de lixo sólido e comercial - Classe III.

§ 1º Para as despesas decorrentes da manutenção, incluídos os materiais de consumo, custeio do aterro sanitário, bem como para a gestão de resíduos sólidos do Município de Castro, durante o período da utilização autorizada, o Município de Carambeí repassará ao Município de Castro, sede do aterro sanitário, o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) mensais, a ser corrigido pelo índice oficial adotado pelo Município.

§ 2º Permanecem inalteradas as percentagens de manutenção dos Municípios de Castro e Piraí do Sul, ora consorciados.

§ 3º Fica o Município beneficiário subordinado às disposições estatutárias e ao protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, firmado entre os Municípios de Castro e Piraí do Sul, através da Lei Municipal nº 1184/2003.

§ 4º No caso de atraso no pagamento dos valores descritos no § 1º, em prazo superior a 60 (sessenta) dias, deverá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor em atraso.

§ 5º No caso de atraso no pagamento em prazo superior a 90 (noventa) dias, a presente autorização será imediatamente rescindida, sem prejuízo do pagamento das parcelas em atraso.

Art. 2º Os Municípios de Castro e Carambeí, firmarão Termo de Compromisso, com a arriência do Município de Piraí do Sul, onde será normatizado o uso do aterro sanitário, em consonância com as normas ambientais e demais legislações específicas vigentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de outubro de 2008.


MOACYR ELIAS FADÉL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 93/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei solicitando autorização para suplementação de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária para pagamento do Município de Castro, referente ao Contrato de Cessão de Uso nº 014/2008 firmado entre o Município de Carambei e o Município de Castro, para utilização temporária do Aterro Sanitário, localizado no Município de Castro”*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 093/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de dezembro de 2.008.


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 93/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei solicitando autorização para suplementação de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária para pagamento do Município de Castro, referente ao Contrato de Cessão de Uso nº 014/2008 firmado entre o Município de Carambei e o Município de Castro, para utilização temporária do Aterro Sanitário, localizado no Município de Castro”*.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento e alteração de dotações dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovacão do Projeto de Lei nº 93/2008.

SALA DAS COMISSOES em 10 de dezembro de 2.008.

Vereador ARY HARMS
Presidente

Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro